ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1018
de 24 de setembro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DOS PREFEITOS DO LITORAL NORTE.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **Associação dos Prefeitos do Litoral Norte,** a importância mensal correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo regional, a partir de **1º de outubro de 1993.**

Parágrafo Único - O valor constante deste artigo, será descontado da cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviço, que couber ao Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação dos Prefeitos do Litoral Norte, a importância de **Cr$ 30.000,00** (trinta mil cruzeiros reais), como contribuição do Município à Associação.

Art. 3º - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201.03070202.002-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de setembro de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA DE[illegible] A
NO [illegible] DA PREFEITURA [illegible]